



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.695/86 "

- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.556/84, DE 11 DE JANEIRO DE 1984. -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Artigo 2º e Alíneas da Lei Municipal nº 1.556/84, de 11 de janeiro de 1984, que passará a ter a seguinte redação:

Artº 2º - A taxa anual de Iluminação Pública de que trata o Artigo supra revogado será:

- a) Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação incandescente ou vapor de mercúrio e outros tipos com até 150 Watts OTN 1.3687 (Um inteiro três mil seiscentos e oitenta e sete décimos de milésimos).
- b) Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação de vapor de mercúrio ou outro tipo acima de 150 Watts OTN 1.3687 (Um inteiro três mil seiscentos e oitenta e sete décimos de milésimos).

Parágrafo Único - A taxa de Iluminação Pública será cobrada parceladamente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1986.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO - 2 -

Cont. da Lei nº 1.695/86...

*Ondine Storch*

ORNDINE STORCH

PREFEITA MUNICIPAL

*Valvert Manoel Santos Graça*

VALVERT MANOEL SANTOS GRAÇA

DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES) em 31 de dezembro de 1986.

*Jose Carlos Kister*

JOSE CARLOS KISTER

CHEFE DE GABINETE